



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.699/92, DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER COMBUSTÍVEL PARA O FIM ESPECÍFICO DE COMBATE AO VIRUS DO MARACUJÁ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

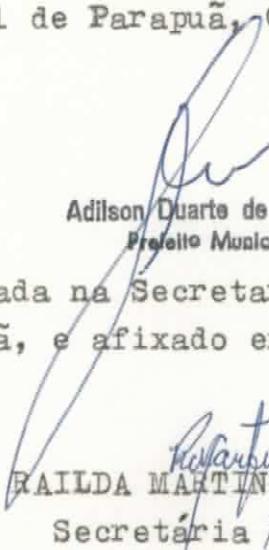
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mensalmente, até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível, a veículos da Casa da Agricultura local ou de propriedade de particulares, com a finalidade específica de combater a virose que ataca os pomares de maracujá do Município de Parapuã.

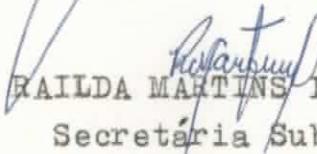
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de agosto de 1.992.

  
Adilson Duarte de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA  
Secretária Substituta.